



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

PORTARIA Nº 2.863/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XIII c/c artigo 100, II, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que chegou ao meu conhecimento através do requerimento da Sra. Lilian Delfin Costa, que no dia 06/11/2016, o veículo caminhão de coleta de lixo pertencente à frota municipal abalroou no veículo, marca Ford Fiesta, cor vermelha, placas EZV3425/Guarujá-SP, o que veio ocasionar danos materiais nos aludidos veículos.

Considerando que a solicitante apresentou também 03 orçamentos e carrou a Ocorrência Policial nº M1420-2016-0002631, a qual relata a dinâmica do sinistro.

Considerando que são deveres do servidor público a observância das normas legais e regulamentares, com espeque no art. 167, VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC Municipal 006/93)

Considerando o teor do documento da Sr. Lilian Delfin Costa e da Ocorrência Policial, bem como ser dever da Administração Pública apurar eventuais faltas disciplinares e que as condutas do servidor, após apuradas e se verossímeis, desafiam as penalidades previstas nos art. 194 da Lei Complementar 006/93;

Com fundamento nas disposições do Título VIII, Capítulos I, III, IV e V da Lei Complementar 006/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor José dos Reis Moraes, visando à apuração dos fatos descritos acima, ocasião que fica nomeada a Comissão, conforme disposto no art. 171, § 1º, da Lei Complementar 06/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – a ser composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- Essana Martins Ferreira
- Andrea Scotti Falcuci
- Ludmilson Ferdinando de Oliveira

Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presente, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da Lei Complementar 06/93.

Artigo 3º - Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

Artigo 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de fevereiro de 2017.


APARECIDA MILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal